

## CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO

NOME DO CLIENTE neste ato denominada CONSIGNANTE, com sede ENDEREÇO CLIENTE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00000000 e no Cadastro Estadual sob o nº 000000, devidamente representada neste ato por PROPRIETARIO EMPRESA, C.P.F. nº00000000000, residente e domiciliado endereço cliente e outro lado denominada CONSIGNATÁRIA, Tracbel S/A, com sede em Contagem, MG, na Via Expressa de Contagem, 3.600, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.312.448/0001-43, e no Cadastro Estadual sob o nº 1860068200016, neste ato representado por seus representantes legais

### Considerando que:

- A Consignante possui um Equipamento “Escavadeira de Esteiras, Marca VOLVO, Modelo EC360, série 000000 ano de fabricação 2008” e que pretende efetuar a venda desse equipamento;
- A Consignatária possui site de divulgação de venda de equipamentos seminovos, com possibilidade de acesso por vários clientes;
- A Consignante pretende utilizar o site e a estrutura do site de venda de seminovos da Consignatária para divulgação e venda do seu equipamento;

As partes, tem entre si, de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE VENDA EM CONSIGNAÇÃO de EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: O presente contrato tem como OBJETO a consignação no site de vendas de seminovos da Consignatária de Uma Escavadeira de Esteiras, Marca VOLVO, Modelo EC360, série 000000 ano de fabricação 2008, de propriedade da empresa CONSIGNANTE.

### DO VALOR DO OBJETO

Cláusula Segunda: O valor de venda a ser divulgado no site fica estabelecido em mínimo de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

### DO PRAZO DO CONTRATO E DA VENDA

Cláusula Terceira: O presente instrumento terá prazo de 90 dias, contados da data de assinatura deste contrato. No entanto, durante o prazo estipulado para a venda, poderá tanto a CONSIGNANTE quanto a CONSIGNATÁRIA rescindir unilateralmente o presente instrumento, sem ônus, desde que pré-avise a outra parte, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

Parágrafo único: Caso, no prazo avançado não haja concretização da venda, se outro prazo não houver sido concedido, o anúncio de venda será cancelado, sem que seja devida qualquer despesa, comissão ou taxa à CONSIGNATÁRIA.

## DA RESCISÃO

Cláusula Quarta: Se a CONSIGNANTE optar por rescindir o presente contrato antes do término do prazo estabelecido na cláusula terceira, será vedado à CONSIGNATÁRIA comercializar o equipamento a partir da data de recebimento do aviso.

Parágrafo primeiro: caso não seja concretizada a venda, o equipamento anunciado continuará disponível no site sob a responsabilidade da CONSIGNATÁRIA até a ocasião de cancelamento do anúncio.

## DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Sexta: A CONSIGNATÁRIA se compromete a promover ações para vender o equipamento no prazo estipulado na cláusula terceira, por valor nunca inferior fixado pela CONSIGNANTE, sendo que, caberá à CONSIGNATÁRIA vender o produto com um valor de comissão de 6% do preço ajustado neste contrato.

Cláusula Sétima: Caso haja uma oferta por um valor inferior ao estipulado no contrato caberá a CONSIGNATÁRIA manter contato com a CONSIGNANTE a fim de verificar se existe interesse na venda do equipamento pelo preço ofertado, cabendo se assim aceito efetuar uma alteração do contrato pelo preço ajustado.

## DO REPASSE DOS VALORES

Cláusula Oitava: Na hipótese de venda à vista, o pagamento do equipamento consignado e vendido será feito através de depósito na conta corrente em nome da CONSIGNANTE, em 72 horas após o recebimento dos valores. Caso haja parcelamento no valor da venda, os valores serão pagos na mesma modalidade conforme o fluxo de recebimentos e previamente autorizado pela CONSIGNANTE.



Parágrafo único: O valor a ser repassado para o CONSIGNANTE será descontado do valor devido a títulos de comissão, estabelecida na Cláusula Sexta.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula Nona: O inadimplemento concernente ao contrato seja pela entrega dos produtos, seja pelo não pagamento, gerará a faculdade para ambas as partes, de cobrar perdas e danos àquela que der causa ao referido inadimplemento.

Cláusula Décima: Se, por qualquer motivo, houver tolerância das partes quanto aos termos e condições deste contrato, não será a mesma considerada como novação ou prorrogação, permanecendo os valores integralmente líquidos, certos e exigíveis nas condições previstas neste instrumento.

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato é válido entre as partes e seus sucessores, que ficam responsáveis pelo fiel cumprimento do mesmo total ou parcialmente.

## **DO FORO**

Cláusula Décima Segunda: As partes elegem o foro da Comarca de Contagem, MG, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento deste.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Contagem, 02 de Dezembro de 2012

CONSIGNATÁRIA: Tracbel SA

CONSIGNANTE:

TESTEMUNHAS: